



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Segunda-feira, 15 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 366

Página 1 de 4

SUMÁRIO

| | |
|---------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE AGUDOS | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Terceiro Setor | 4 |
| Outros Atos | 4 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 15 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 366

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.239 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob nº 43.138.320/0001-15, objetivando a execução pela ASSOCIAÇÃO, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada e sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgência/emergências quando for o caso.

Art. 2º - Será repassado à Associação do Hospital de Agudos, o valor mensal estimado de R\$ 342.440,75 (trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 267.481,36 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) oriundos de recursos federais e R\$ 74.959,39 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos) oriundos de recursos municipais.

Art. 3º - O Convênio vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da celebração do termo, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

Parágrafo Único – Durante a vigência do Termo de Convênio celebrado, caso ocorra algum aumento ou supressão dos valores constantes do artigo 2º desta Lei, ou quaisquer modificações em suas cláusulas, que se façam necessárias, serão realizados através de Termo de Aditamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução do referido Convênio, serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

Agudos, 09 de abril de 2019.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8518 - Fax: (14) 3262-8528 - e-mail: tesouraria@agudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 15 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 366

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.240 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JULIO DE MESQUITA FILHO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos do Estado de São Paulo autorizado a celebrar Convênio com a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JULIO DE MESQUITA FILHO”, inscrita no CNPJ nº48.031.918/0028-44 FILIAL com a finalidade de cofinanciar o Projeto Curso Pré-Universitário Ferradura: Uma Iniciativa Democrática de Alcance Social.

Art. 2º - O valor utilizado para o cumprimento do objeto fica estimado em R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais) que será repassado a Universidade em 08 (oito) parcelas mensais durante o exercício.

Parágrafo Único: A UNESP utilizará o recurso repassado para o pagamento de 08 (oito) bolsas de estudos no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais para cada universitário que atua como monitor para ministrar as aulas aos estudantes agudenses inscritos no Projeto.

Art. 3º - O Convênio vigorará nos exercícios de 2019 e 2020, contados a partir da data da celebração do termo.

Parágrafo Único – Durante a vigência do Termo de Convênio celebrado, caso ocorra algum aumento ou supressão dos valores constantes do artigo 2º desta Lei, ou quaisquer modificações em suas cláusulas, que se façam necessárias, serão realizados através de Termo de Aditamento.

Art. 4º - As demais condições do presente Convênio serão formalizadas em instrumento próprio.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 09 de abril de 2019.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8518 - Fax: (14) 3262-8528 - e-mail: tesouraria@agudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Segunda-feira, 15 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 366

Página 4 de 4

Terceiro Setor

Outros Atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

A Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO MISERICORDIOSO DE JESUS - ACOMJE, inscrita no CNPJ sob nº. 08.965.301/0001-61, com sede na Rua Ida Vidali Mazzoni nº 674, Parque Pampulha, Agudos/SP, sob registro nº. 381 do Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas do Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Agudos/SP, por sua Presidente Elza Mesquita Guerreiro, brasileira, casada, empresária, RG nº. 9.282.751-SSP/SP e CPF/MF sob nº. 079.054.138/61, no uso de suas atribuições e nos termos dos Artigos 16, 17 letra "c", 24 letra "f" e 25 letra "b", todos do Estatuto social vigente, CONVOCA todos os associados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 22 de Abril de 2019 (segunda-feira), às 19:30h, no salão do Supermercado Estrela, sito à Av. Rui Barbosa nº 748, bairro Santa Cecília, nesta cidade, a fim de participarem da Assembléia Geral Ordinária de PRESTAÇÃO DE CONTAS da Diretoria cessante e de ELEIÇÃO dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO MISERICORDIOSO DE JESUS –

ACOMJE para o período de 2019/2022. As inscrições de chapas candidatas serão aceitas até 10 dias antes da eleição, na secretaria da Associação, em sua sede à Rua Ida Vidali Mazzoni nº 674, Parque Pampulha, Agudos/SP, de segunda à sexta, em horário comercial.

Agudos, 12 de Abril de 2019.

Elza Mesquita Guerreiro.

Presidente.